



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 17 de 2015 - CN

(Mensagem nº 397, de 2015, na origem)*

"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor R\$ 17.470.517,00 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e dezessete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

ROL DE DOCUMENTOS

- [Texto do Projeto de Lei](#)
- [Anexos](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem Presidencial](#)

***Republicado para retificar o número da mensagem na origem.**

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 2015-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 17.470.517,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União ([Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015](#)), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 17.470.517,00 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e dezessete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes nº 1789						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2014		Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização							5.030.517
		ATIVIDADES							
20 608	2014 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							5.030.517
20 608	2014 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	4	2	40	0	100	5.030.517
TOTAL - FISCAL									5.030.517
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.030.517

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SOPLEMENTAÇÃO)			Recursos de Todas as Fontes R\$ 1/00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2014		Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização							892.247
20 605 20 605	2014 20Y7 2014 20Y7 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	650	
		Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar							892.247
		Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - Nacional							892.247
									892.247
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							11.547.753
20 122 20 122	2105 2000 2105 2000 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	650	
		Administração da Unidade							11.547.753
		Administração da Unidade - Nacional							11.547.753
									11.547.753
TOTAL - FISCAL									12.440.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.440.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2014		Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização							5.030.517
		ATIVIDADES							
20 606	2014 2135	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural							5.030.517
20 606	2014 2135 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural - Nacional	F	3	2	50	0	100	5.030.517
TOTAL – FISCAL									5.030.517
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL – GERAL									5.030.517

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO (SUSTAINMENT)			Núcleo de Todos os Portos (NTP) 1999						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2069		Segurança Alimentar e Nutricional							12.440.000
ATIVIDADES									
20 605	2069 20TB	Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial							12.440.000
20 605	2069 20TB 6000	Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial - Na Amazônia Legal	F	3	2	90	0	650	12.440.000
			F	4	2	90	0	650	135.000
			F	5	2	90	0	650	10.305.000
									2.000.000
TOTAL – FISCAL									12.440.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.440.000

Brasília, 13 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União ([Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015](#)), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 17.470.517,00 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e dezessete reais).

2. O presente crédito, no âmbito da Administração direta, tem por finalidade fomentar o setor agropecuário mediante implantação e modernização da infraestrutura de apoio à produção e manutenção de vias de escoamento, objetivando a elevação da produtividade, a redução de custos e o aumento da renda no campo.

3. No tocante à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, viabilizará gastos com o desenvolvimento do abastecimento agroalimentar, proporcionando melhorias nas condições de pesquisa, de acompanhamento e avaliação de safras e otimização na geração e difusão de informações agropecuárias, bem como de custeio administrativo da Companhia.

4. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada, mediante Projeto de Lei, à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), obedecidas as prescrições do [art. 167, inciso V, da Constituição](#).

5. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 39, § 4º, da [Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015](#), Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 - LDO-2015, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização das programações suplementadas, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do [Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015](#), conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

6. Destaca-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo órgão, segundo o qual as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

Mensagem nº 397

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do [art. 61 da Constituição](#), submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor R\$ 17.470.517,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 14 de outubro de 2015.